



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.428/2011

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEDEL) e modifica a denominação e as atribuições da Secretaria Municipal da Juventude e dá outras providências.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica criada, nos termos desta Lei, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEDEL) de Imperatriz/MA, sendo o órgão da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal incumbido de desenvolver e administrar o sistema municipal de Esporte e Lazer e tem por competência o planejamento, a programação, a execução, a organização, a supervisão e o controle das atividades relativas ao esporte e lazer no Município de Imperatriz/MA, exceto as atividades esportivas e recreativas com fins educacionais.

Art. 2.º - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEDEL) tem como objetivos:

I – planejar, organizar, orientar, supervisionar, acompanhar e controlar o desempenho da Política de Esporte e do Lazer em Imperatriz/MA, em harmonia com os sistemas Federal e Estadual de Esporte e Lazer;

II – desenvolver planos e projetos na área esportiva que proporcionem a melhoria do Esporte e o Lazer no Município;

III – promover a elaboração, controle e arquivamento da documentação relativa ao Esporte e ao Lazer do Município;

IV – elaborar e publicar calendários das promoções esportivas do Município realizadas pela Secretaria;

V – administrar o Estádio Municipal Frei Epifânio da Badia e demais praças esportivas de propriedade do Município de Imperatriz/MA;

VI – tomar iniciativa de assessorar e de informar o Prefeito Municipal em assuntos de interesse do Governo Municipal e relacionados a sua esfera de ação;

VII – estimular práticas esportivas e de lazer, exceto aquelas praticadas na rede Municipal de Ensino;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

VIII – promover ações voltadas para o lazer e a diversão da população;

IX – desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Poder Executivo.

Art. 3.º - Para cumprir com suas finalidades, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEDEL) tem a seguinte estrutura Organizacional:

I – Secretário;

II – Gabinete do Secretário;

III – Assessoria Técnica;

IV – Diretoria Executiva;

V – Coordenadoria de Esporte e Lazer;

VI – Coordenadoria das Praças Esportivas Públicas;

VII – Coordenadoria de Esporte de Base;

VIII – Coordenadoria de Esporte Comunitário/Setor de Esporte Amador;

IX – Coordenadoria de Apoio ao Lazer e ao Desenvolvimento Esportivo;

X – Coordenadoria de Documentação e Estatística.

Art. 4.º - Ficam criados os seguintes cargos em comissão na estrutura administrativa municipal vinculados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEDEL), com a denominação e quantitativos conforme especificados abaixo:

I – 01 (um) cargo de Secretário Municipal;

II – 01 (um) Cargo de Assessor de Gabinete I, simbologia CC-2;

III – 01 (um) Cargo de Assessor de Gabinete II, simbologia CC-3;

IV – 01 (um) Cargo de Assessor de Gabinete III, simbologia CC-4;

V – 01 (um) Cargo de Diretor Executivo, simbologia isolado;

VI – 01 (um) Cargo de Superintendente, simbologia isolado;

VII – 04 (quatro) cargos de Coordenador, simbologia DAS-1;

VIII – 02 (dois) cargos de Chefe de Setor, simbologia DAS-1.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5.º - A Secretaria Municipal da Juventude passa a ser denominada Secretaria Municipal da Juventude e do Trabalho (SEJUT) e incorporará às suas finalidades a política do recrutamento, qualificação e intermediação da mão-de-obra do Município de Imperatriz/MA, naquilo que não conflitar com a competência e atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 6.º - Para cumprir com suas finalidades, ficam criados os seguintes cargos em comissão na estrutura administrativa municipal vinculados à Secretaria Municipal da Juventude e do Trabalho (SEJUT), com denominação, simbologia e quantitativos abaixo especificados:

I – 01 (um) cargo de Superintendente, simbologia isolado;

II – 01 (um) cargo de Coordenador, simbologia DAS-1.

Art. 7.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações orçamentárias de outros órgãos e unidades, mantida a respectiva classificação funcional programática, meta e objetivos previstos na Lei Orçamentária vigente, com a finalidade de cobrir despesas financeiras dos órgãos criados pela presente Lei.

Art. 8.º - A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer passa a se chamar Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 9.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão às expensas de dotação orçamentária específica.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2011, 190.º
DA INDEPENDÊNCIA E 123.º DA REPÚBLICA.**

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
PREFEITO MUNICIPAL